



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINARIA N.º 1170/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

Eder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica, a Contadoria Municipal da Câmara de Taguaí, autorizada a proceder abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotações do orçamento vigente na importância de R\$. 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com obras e instalações, outros serviços de pessoa jurídica e passagens e despesas com locomoção, nos seguintes elementos econômicos:

01.031.0001.0.000 — PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.1.001 — Aquis. e/ou Construção de Prédio da Câmara Municipal

4.0.00.00.00 — Despesas de Capital

4.4.90.51.00.001 — Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

01.031.0001.2.001 — Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.006 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

01.031.0001.2.050 — Manutenção da Concessão de Adiantamentos

3.3.90.33.00.008 — Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 15.000,00

Total R\$ 125.000,00

ARTIGO. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no Artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

01.031.0001.0.000 — PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 — Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11.00.002 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

3.1.90.13.00.003 — Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

4.0.00.00.00 — Despesas de Capital

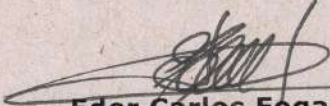
4.4.90.52.00.007 — Equipamento e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

Total..... R\$ 125.000,00

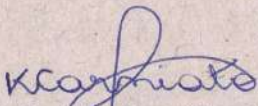
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em 06 de outubro de 2021


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP